



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00038

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

10/04/2013

Proposição  
Medida Provisória nº 612 / 2013

Autor

Deputado *Jônio Júnior Lima* PMDB / BA

Nº Prontuário

<input checked="" type="checkbox"/> 1. <input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> 4. <input type="checkbox"/> * <input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se o seguinte inciso XII ao § 1º do art. 2º, constante da Medida Provisória nº 612 de 2013:

"Art. 2. ....

§ 1º....

XII - recintos em área da União Federal, situados em zona secundária, de posse, na data da publicação desta medida provisória, de pessoa jurídica arrendatária de terminal de uso público, ou de empresa sob o mesmo controle societário, utilizada como complemento operacional do terminal arrendado, desde que a distância entre as duas áreas seja de, no máximo, 10 quilômetros por via rodoviária ou ferroviária e seja mantido o mesmo objeto do contrato de arrendamento"

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão permite um aumento na oferta de áreas de armazenagem pelos atuais arrendatários de terminais portuários. Sendo assim, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA  
DEPUTADO

*Jônio Júnior Lima*

Assistência de Apoio às Comissões Mista.  
recebido em 10/4/2013 às 13:00  
Alexandre Morais, Mat. 258286

*AM*